



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.109

de 27/03/2007

Processo nº: 48.532

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.164

Autor: MESA

Ementa: Referenda a nomeação, para Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, da Dr^a. Solange Aparecida Marques.

Arquive-se.

William F. de
Diretor

30/03/2007



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.164

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Diretoria Jurídica. <i>W. Mamberti</i> Diretora 30/01/2007	Para emitir parecer: <i>A Consultoria Jurídica</i> <i>J. J. J. J.</i> Diretor 01/02/2007	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
		Parecer DJ n.º 646	QUORUM: MS		

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
-----------	---------------	------------------

À CJR. <i>W. Mamberti</i> Diretora Legislativa 06/02/2007	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ <i>J. J. J. J.</i> Presidente 06/02/07	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>J. J. J. J.</i> Relator 06/02/07
--	---	--

encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer n.º 587
--------------------	--------------------	-----------------

À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
--	---	--

encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer n.º
--------------------	--------------------	-------------

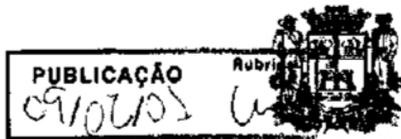
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
--	---	--

encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer n.º
--------------------	--------------------	-------------

À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
--	---	--

encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer n.º
--------------------	--------------------	-------------

--	--	--



pp 433/07

CAMARA M. JUNDIAI (PROTCCOLO) 29/JAN/07 14:24 048532

Apresentado.
Encaminhe-se às seguintes comissões:
CJR
Presidente
06/02/2007

APROVADO
Presidente
27/01/2007

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 1.164

(Mesa)

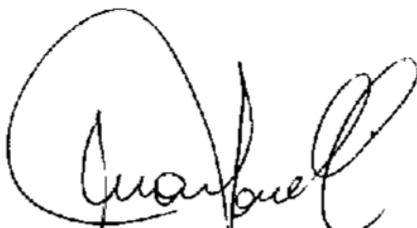
Referenda a nomeação, para Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, da Drª Solange Aparecida Marques.

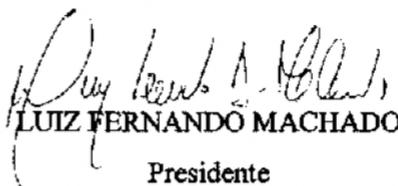
Art. 1º É referendada a nomeação, para Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, da Drª Solange Aparecida Marques, nos termos da Portaria 4, de 4 de janeiro de 2007, do Prefeito Municipal, e da Lei 4.624, de 14 de setembro de 1995, e suas alterações.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 29/01/2007 .

A MESA


ANA TONELLI
1ª Secretária


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente


MARCELO ROBERTO GASTALDO
2º Secretário

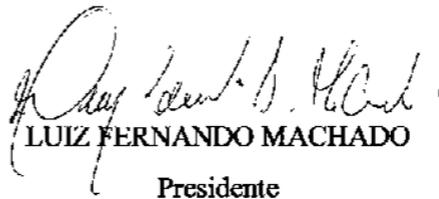


PDL 1.164 , fls. 2

Justificativa

Considerando que a legislação exige que a Câmara referende nomeação do titular da FUMAS, a Mesa, diante do anexo ofício GPL 008/07, do Executivo, apresenta à Casa o presente projeto de decreto legislativo que prevê a medida.

A MESA


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente


ANA TONELLI
1ª Secretária


MARCELO ROBERTO GASTALDO
2º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF. GP.L. n° 008/07

Jundiaí, 22 de janeiro de 2007.

Providencie-se o projeto pertinente.

Excelentíssimo Senhor Presidente:


PRESIDENTE

2 + 10 + 1000

Vimos, pelo presente indicar para "referendum" dessa Colenda Casa de Leis, o nome do Sra. **SOLANGE APARECIDA MARQUES**, portadora da CI/RG. n° [REDACTED], como Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, em cumprimento ao disposto no art. 15 § 1º da Lei Municipal n° 4.624/95, fazendo-se juntar ao presente o seu "Curriculum Vitae", bem como cópia do ato de nomeação e posse.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Ao

Exmo. Sr.

Vereador LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 06
proc. 48532
Cris

PORTARIA Nº 04, DE 04 DE JANEIRO DE 2007

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,-----

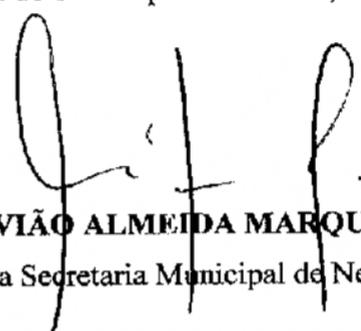
N O M E I A, "ad referendum" da Câmara Municipal, a Sra. **SOLANGE APARECIDA MARQUES**, portadora da CI/RG nº [REDACTED], para exercer, a partir de 05 de janeiro de 2007, o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, símbolo "CC-0", de provimento em comissão, na forma da Lei Municipal nº 4.624, de 14 de setembro de 1995, alterada pelas Leis Municipais nºs 5.602, de 22 de março de 2001 e 6.625, de 21 de dezembro de 2005.

Revoga-se a Portaria nº 012, de 19 de janeiro de 2006.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e sete.

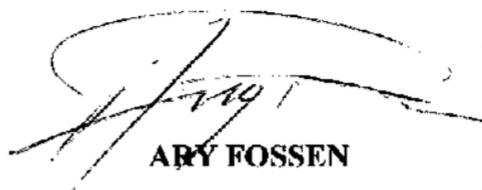

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Respondendo pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos



TERMO DE POSSE

Nos termos do disposto na Lei Municipal nº 4.624, de 14 de setembro de 1995, alterada pelas Leis Municipais nºs 5.602, de 22 de março de 2001 e 6.625, de 21 de dezembro de 2005, e face à Portaria nº 04, de 04 de janeiro de 2007, nesta data é investida no cargo de **Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS**, símbolo “CC-0”, de provimento em comissão, a Sra. **SOLANGE APARECIDA MARQUES**, CI/RG nº [REDACTED] e CPF/MF nº [REDACTED], que promete cumprir fielmente os deveres do cargo, entrando em imediato exercício de suas funções.

Jundiaí, 05 de janeiro de 2007.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal


SOLANGE APARECIDA MARQUES
CI/RG nº 17.515.948
CPF/MF nº 109.550.908-06

SOLANGE APARECIDA MARQUES

[REDACTED]

I - QUALIFICAÇÃO

- 06 anos de atividade docente na Secretaria de Estado de Educação do Governo de São Paulo: (efetivada por intermédio de Concurso Público ocorrido em 1990): experiência e didática em ministrar aulas para ensino básico, inclusive na alfabetização de alunos.

- 14 anos de experiência na advocacia, especialmente na área cível, família e trabalhista, atuando em primeira e segunda instância, elaborando petições, realizando audiências e zelando pelo processamento das ações, bem como, atuando na área consultiva e de prevenção.

Vivência sindical (profissional e patronal).

Instituição e assessoramento de entidades civis, tais como associações e cooperativas.

- 13 anos na Administração Pública do Município de Jundiaí, detentora do cargo de Procurador Jurídico II junto a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, mas ocupando o cargo de Diretora de Habitação na estrutura da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, que é a entidade municipal responsável pela supervisão da política municipal de habitação, com ênfase na habitação de interesse social e regularização fundiária.

Vivência na Consultoria Jurídica, com a elaboração de pareceres, contratos, convênios, termos, projetos de leis, decretos, atos normativos, etc.

Acompanhamento de todas as fases dos processos licitatórios, inclusive na fase judicial (mandado de segurança, ações judiciais, etc...).

Prática na regularização fundiária, registral e técnica de empreendimentos habitacionais, desenvolvidos pelo Município.

Vivência na aprovação de empreendimentos habitacionais implantados pelo Município, inclusive junto ao GRAPROHAB e DEPRN.

Elaboração de legislação específica (Projeto de lei que cuida da Política Municipal de Habitação, projeto de lei que consolida a legislação funerária do município, etc...).

Prática na defesa e tramitação de processos de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, inclusive com a interposição de recursos.

Vivência na legislação ambiental e no processamento de licenciamentos ambientais junto ao DEPRN.

Participação de Comissão de Concurso Público para provimento de cargos públicos.

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA

Graduação em Direito – Faculdade de Direito Padre Anchieta – Jundiaí – S.P.
– concluído em 1993

III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Dezembro/ 2005 até a presente data – FUMAS – Jundiaí, S.P.
Ocupando o cargo de Diretora de Habitação, com atuação na área jurídica (assessoria e contencioso) e na regularização fundiária de imóveis.

Janeiro/1995 até dezembro/2005 – FUMAS – Jundiaí, S.P.
Atribuições do cargo de Procurador Jurídico, atuando na assessoria, consultoria e procuradoria judicial.

Janeiro/1992 até a presente data - advogada autônoma – Jundiaí, SP
Advogada cível e trabalhista autônoma.
Integrante do Convênio formalizado entre a OAB/SP e a Procuradoria Geral do Estado, para a assistência judiciária gratuita.

Fevereiro/1987 a dezembro/1993 – Secretaria de Estado da Educação
Magistério estadual, atuando no ensino básico.

IV - ESTÁGIOS:

2002/2003 – Estagiária da Prefeitura Municipal de Jundiaí
Atuação na Assistência Judiciária Gratuita

V - CURSOS:

1996 - Extensão Universitária "Direito Processual Civil em Módulos"
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
São Paulo

1997 - Curso "Direito Imobiliário"
Faculdades Metropolitanas Unidas - FMU
São Paulo

2003 - Regularização Urbanística e fundiária – assentamentos irregulares
Instituto Brasileiro de Administração Municipal
Rio de Janeiro

2005 - Seminário: Regularização Fundiária Urbana – condomínios edifícios
Instituto de Registro Imobiliário do Brasil – IRIB/Ministério Público
São Paulo

2006 - Curso Regularização Fundiária de Assentamentos Informais Urbanos
Ministério das Cidades/PUC Minas Virtual

2006 – Oficina de Capacitação em Habitação
Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal
São Paulo

2006 - Curso Noções Básicas do Registro de Imóveis
Escola Superior de Advocacia da Ordem dos Advogados de Jundiaí
Jundiaí

2006 - Seminário Regional sobre Cadastro Técnico Territorial Multifinalitário
Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal
Campinas

VI - REFERÊNCIAS PESSOAIS, ACADÊMICAS E PROFISSIONAIS:

- **Eduardo Santos Palhares**
Superintendente da FUMAS
(011) 4521 1722

- **Mara de Aguiar Ervedeira Loures**
Advogada
(11) 4521-6059



(Lei n.º 6.625/2005)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 11
proc. 4853-2
Cívica

DENOMINAÇÃO	DE	PARA
Assessor Especial	07	05
Coordenador de Programa Especial	02	01
Assessor Municipal I	56	50
Assessor Municipal II	55	51

Parágrafo único - A redução de que trata o "caput" deste artigo referente aos cargos de Assessor Municipal I e Assessor Municipal II, dar-se-á com a vacância correspondente.

Art. 7º - O cargo de Diretor da Base Ecológica e de Educação Ambiental da Serra do Japi, de provimento em comissão, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, criado pela Lei nº 4.168, de 04 de agosto de 1993, alterada pela Lei nº 4.957, de 24 de janeiro de 1997, tem sua denominação alterada para Diretor de Administração de Materiais, passando a integrar a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 8º - O órgão local de Proteção ao Consumidor "PROCON", criado pela Lei nº 4.040, de 07 de dezembro de 1992, junto ao Gabinete do Prefeito, passa a funcionar vinculado à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

Art. 9º - O "caput" do art. 15 da Lei nº 4.624, de 14 de setembro de 1.995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 - A Secretaria Executiva compõe-se do Superintendente da Fundação, um Diretor Técnico, um Diretor de Ação Social, um Diretor Administrativo e Financeiro, um Diretor de Habitação e um Diretor do Serviço Funerário Municipal. (NR)

§ 1º - Os integrantes da Secretaria Executiva da Fundação serão escolhidos dentre pessoas de ilibada reputação, cabendo a indicação do Superintendente ao Sr. Prefeito Municipal, "ad referendum" da Câmara Municipal, enquanto os Diretores Técnico, de Ação Social, Administrativo e Financeiro e do Serviço Funerário Municipal serão indicados pelo Superintendente da Fundação, "ad referendum" do Conselho Curador e nomeados pelo Prefeito. (NR)

(...)"

St



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 646**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.164

PROCESSO Nº 48.532

De autoria da MESA, o presente projeto de decreto legislativo referenda a nomeação, para Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, da Dra. Solange Aparecida Marques.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 4, vem instruída com os documentos de fls. 5/11, inserto nesse rol a solicitação de referenda do Executivo, a Portaria nº 04, de 04 de janeiro do corrente ano, que a nomeou para o cargo, o respectivo termo de posse e o currículo, o que a torna apta a ser analisada.

É o relatório.

PARECER:

O projeto de decreto legislativo em exame se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa, encontrando amparo na Constituição da República - art. 37, I -, e quanto à competência, que no caso é privativa da Câmara Municipal, em face de constituir atributo exclusivo do Poder Legislativo proceder a referenda das nomeações propostas pelo Executivo, embasado no documento por ele encaminhado - ofício GP.L. nº 008/07, de fls. 5; Portaria nº 04 de 4 de janeiro de 2007 e respectivo termo de posse, de fls. 6/7, e currículo de fls. 8/10, conforme estabelece o art. 14, XI, da Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de Decreto Legislativo, e o aval da Edilidade é obrigatório, em decorrência do que estabelece o § 1º do art. 15 da Lei 4.624, de 14 de setembro de 1995, alterada pelas Leis 5.602, de 22 de março de 2001 e 6.625, de 21 de dezembro de 2005. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deve ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito.

L.O.M.).

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",

S.m.e.

Jundiaí, 2 de fevereiro de 2007.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

FLS 13
do

À
Diretoria Legislativa

PROCESSO nº 48.532
Projeto de Decreto Legislativo 1.164

Reportamo-nos ao despacho através do qual nos foi solicitado parecer jurídico quanto ao projeto de decreto legislativo que prevê a nomeação para Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, da Dra. Solange Aparecida Marques, nos termos da Portaria 4, de 4 de janeiro de 2007, do Prefeito Municipal e da Lei 4.624 de 14 de setembro de 1995 e suas alterações.

Assim pontuamos que, conforme parecer nº 646 emitido pela Consultoria Jurídica (fl. 12), após regular instrução, verificou-se que o projeto em questão se afigura revestido da condição de legalidade no que tange à sua iniciativa, bem como à sua competência.

Já no que toca ao mérito, restou declinado que: pronunciar-se-á o soberano Plenário, devendo ser ouvida a Comissão de Justiça e Redação.

Desta feita, acompanho o parecer da Consultoria Jurídica no tocante à legalidade do projeto, remetendo-o para providências necessárias para seu devido prosseguimento.


MURILO AZEVEDO PINTO
DIRETOR JURÍDICO
02/02/2007



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 48.532

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.164, da MESA, que referenda a nomeação, para Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, da Drª. Solange Aparecida Marques.

PARECER Nº 581

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XI, - e Constituição da República - art. 37, I, - conferem ao Projeto de Decreto Legislativo em exame a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme depreendemos da leitura do estudo apresentado pela Consultoria Jurídica da Casa, expresso no Parecer nº 646, de fls. 12, que subscrevemos na íntegra.

A natureza de Decreto Legislativo da matéria é incontestável, em face de à Câmara ser obrigatória a submissão das nomeações de referenda pleiteadas pelo Executivo. Portanto, inexistente impedimento legal incidente sobre a pretensão da Administração Pública, mesmo porque visa cumprir exigência contida no § 1º do art. 15 da Lei 4.624, de 14 de setembro de 1995, alterada pelas Leis 5.602, de 22 de março de 2001 e 6.625, de 21 de dezembro de 2005.

Objetiva-se cancelar a nomeação da Drª. Solange Aparecida Marques para o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, e nesse sentido não vislumbramos quaisquer óbices uma vez que se trata de profissional altamente recomendada, com formação universitária e cursos de extensão que a qualifica para o exercício do mesmo, consoante informações contidas no currículo que integra os autos, que comprovam plenamente a sua capacitação técnica para exercer tal mister.

Face os argumentos oferecidos, acolhemos a propositura em seus termos consignando voto favorável à aprovação do nome indicado.

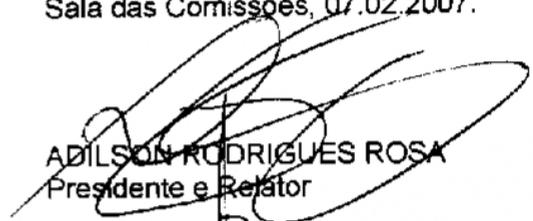
É o parecer.

Sala das Comissões, 07.02.2007.

APROVADO
12/02/07


GERSON HENRIQUE SARTORI

MARCELO ROBERTO GASTALDO


ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente e Relator

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



(proc. 48.532)

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.109, DE 27 DE MARÇO DE 2007

Referenda a nomeação, para Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, da Dr^a. Solange Aparecida Marques.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 27 de março de 2007, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É referendada a nomeação, para Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, da Dr^a. Solange Aparecida Marques, nos termos da Portaria 4, de 4 de janeiro de 2007, do Prefeito Municipal, e da Lei 4.624, de 14 de setembro de 1995, e suas alterações.

Art. 2º. Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de março de dois mil e sete (27/03/2007).


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e sete de março de dois mil e sete (27/03/2007).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



PR/DL-100/2007

Proc. 48.532

Em 27 de março de 2007.

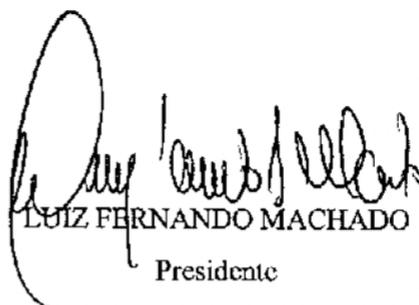
Exmo. sr.

ARY FOSSEN

DD. Prefeito Municipal

Em atenção ao seu ofício GPL-008/07, de 22 de janeiro de 2007, apresento-lhe cópia do
DECRETO LEGISLATIVO 1.109, DE 27 DE MARÇO DE 2007.

A V.Ex^a, mais, os meus respeitos.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Recebi.	
ass. <i>Christiane S.</i>	
Nome	
Identidade	
Em 28/03/07	



IOM DE 30/03/2007

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.109, DE 27 DE MARÇO
DE 2007**

Referenda a nomeação, para Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, da Dr. Solange Aparecida Marques.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 27 de março de 2007, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É referendada a nomeação, para Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, da Dr. Solange Aparecida Marques, nos termos da Portaria 4, de 4 de janeiro de 2007, do Prefeito Municipal, e da Lei 4.624, de 14 de setembro de 1995, e suas alterações.

Art. 2º. Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de março de dois mil e sete (27/03/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e sete de março de dois mil e sete (27/03/2007).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa